

 Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário Carta de Porte Internacional por Carretera		O Transporte realizado ao amparo deste Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário está sujeito às disposições do Convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária às mesmas em prejuízo do remetente ou do consignatário. El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de Transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancías, las cuales anulam toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del remitente o del consignatario.																																				
1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente PROMOIS INTERNATIONAL LT R.N. 402, 4TH FLOOR, KRISHNA TOWER, KANPUR NAGAR, UTTAR PRADESH-208001, INDIA		2 Número / Número BR366200199																																				
4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario GRUPO NUTRIAGRO S.A. CALLE OCTAVIO BOCH, FRENTE A KUATIAPPO, BARRIO PABLO ROJAS - CIUDAD DEL ESTE - ALTO PARANA - PARAGUAY. RUC: 80091335-3		3 Nome e endereço do Transportador / Nombre y domicilio del porteador  MANU LOGISTICA EAS RUTA PY 03 - KATUETE, CANINDEYU - PARAGUAY, RUC: 80148953-9																																				
6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario GRUPO NUTRIAGRO S.A. CALLE OCTAVIO BOCH, FRENTE A KUATIAPPO, BARRIO PABLO ROJAS - CIUDAD DEL ESTE - ALTO PARANA - PARAGUAY. RUC: 80091335-3		5 Local e país de emissão / Lugar y país de emisión PARANAGUA - PARANÁ - BR																																				
9 Notificar a: / Notificar a: GRUPO NUTRIAGRO S.A. CALLE OCTAVIO BOCH, FRENTE A KUATIAPPO, BARRIO PABLO ROJAS - CIUDAD DEL ESTE - ALTO PARANA - PARAGUAY. RUC: 80091335-3		7 Local, país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, país y fecha en que el porteador se hace cargo de las mercancías PARANAGUA - PARANÁ - BRASIL																																				
11 Quantidade e categorias de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e acessórios 01 CONTAINER DE 40' X9' 6" HC - QUE DIZ CONTER: 1080 BOLSAS EM 27 PALLETS, SENDO: 400 BOLSAS CONTENDO 10.000KGS DE PROAMINO-M(DL-METHIONINE), 120 BOLSAS CONTENDO 3.000KGS DE PROAMINO-T (L-THREONINE), 200 BOLSAS CONTENDO 5.000KGS DE PROAMINO-L(L- LYSINE HCL), 200 BOLSAS CONTENDO 5.000KGS DE PRO CCL (CHOLINE CHLORIDE 60%), 80 BOLSAS CONTENDO 2.000KGS DE PROTOXIN (TOXIN BINDER) E 80 BOLSAS CONTENDO 2.000KGS DE PRO MPZ (MULTIENZYMES) NUMERO DO CONTAINER: SEGU5458720 - LACRE: HLK1549952		10 Transportadores sucessivos / Porteadores sucesivos																																				
Fatura: 08/APR/PLTA/2026		12 Peso bruto em Kg / Peso bruto en Kg Peso Bruto: 27.324,00 Peso Líquido: 27.000,00																																				
13 Volume em m3 / Volume en m.cu. CONTAINER: 1 (50 M³)		14 Valor / Valor 28.550,00 Moeda / Moneda USD																																				
15 Custos a pagar <table><tr><td>Gastos a pagar</td><td>Na origem</td><td>Moeda</td><td>No destino</td><td>Moeda</td></tr><tr><td>Frete / Flete</td><td>Monto remetente</td><td>Moneda</td><td>Monto destinatario</td><td>Moneda</td></tr><tr><td></td><td>PARANAGUA-PR-BR/</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>FOZ DO IGUAÇU -PR-BR</td><td></td><td>1.687,50</td><td>US\$</td></tr><tr><td>Outros / Otros</td><td>FOZ DO IGUAÇU -PR-BR</td><td></td><td>562,50</td><td>US\$</td></tr><tr><td></td><td>CIUDDAD DEL ESTE-PY</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Total / Total</td><td></td><td></td><td>2.250,00</td><td>US\$</td></tr></table>		Gastos a pagar	Na origem	Moeda	No destino	Moeda	Frete / Flete	Monto remetente	Moneda	Monto destinatario	Moneda		PARANAGUA-PR-BR/					FOZ DO IGUAÇU -PR-BR		1.687,50	US\$	Outros / Otros	FOZ DO IGUAÇU -PR-BR		562,50	US\$		CIUDDAD DEL ESTE-PY				Total / Total			2.250,00	US\$	16 Declaração do valor das mercadorias / Declaración del valor de las mercancías USD 28.550,00	
Gastos a pagar	Na origem	Moeda	No destino	Moeda																																		
Frete / Flete	Monto remetente	Moneda	Monto destinatario	Moneda																																		
	PARANAGUA-PR-BR/																																					
	FOZ DO IGUAÇU -PR-BR		1.687,50	US\$																																		
Outros / Otros	FOZ DO IGUAÇU -PR-BR		562,50	US\$																																		
	CIUDDAD DEL ESTE-PY																																					
Total / Total			2.250,00	US\$																																		
19 Valor do frete externo / Monto del flete externo		17 Documentos anexos / Documentos anexos MIC-DTA Passagem nº:																																				
20 Valor de reembolso contra entrega / Monto de reembolso contra entrega		18 Instruções sobre formalidades de alfândega / Instrucciones sobre formalidades de aduana Alfandegas: DRF.PORTO DE PARANAGUA ADM.ADUANA CIUDAD DEL ESTE-PY																																				
21 Nome e assinatura do remetente ou seu representante Nome e assinatura do remetente ou seu representante Data / Fecha 18/06/2026		22 Declarações e observações / Declaraciones y observaciones PRAZO: 48 HORAS ROTA: DE PARANAGUA VIA BR277 ATÉ FOZ DO IGUAÇU																																				
As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transporte foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso Las mercancías consignadas en esta Carta de Porte fueron recibidas por el porteador aparentemente en buen estado bajo las condiciones generales que figuran al dorso.		Destino Final: CIUDAD DEL ESTE-PY																																				
23 Nome, assinatura e carimbo do transportador ou seu representante Nome, firma y sello del porteador o su representante MANU LOGISTICA EAS Data / Fecha 18/06/2026		24 Nome e assinatura do destinatário ou seu representante Nome e firma del destinatario o su representante Data / Fecha																																				

CLÁUSULAS GERAIS

A operação de transporte rodoviário representada neste conhecimento será regida pelas seguintes condições gerais cujas cláusulas terão validade efetiva até o ponto em que não colidam com as leis, regulamentos ou convenções existentes ou que venham existir a respeito.

1 - A mercadoria (ou os volumes declarados como continentes de mercadorias) descrita no anverso é aceita para transporte desde o seu recebimento no terminal ou sucursal de origem - ou a partir do momento em que é recolhida no local pré-determinado pelo Embarcador - até que se caracterize o ato de entrega no destino, ao consignatário ou ao destinatário indicado no despacho.

2 - Para fins de cláusulas de isenção, e/ou limitação de responsabilidades adiante contidas, o termo "Transportador" compreende os agentes, empregados ou prepostos da PRIMAX TRANSPORTES PESADOS LTDA., ou dos eventuais co-transportadores rodoviários, ferroviários, aeroviários ou marítimos. Se, mediante prévio acordo, o transporte con-

tratado neste conhecimento for executado por dois ou mais transportadores consecutivos, será considerado uma única operação, para todos os fins e efeitos.

3 - O Transportador não será responsável por qualquer dano, perda ou prejuízo direta ou indiretamente imputável a ou resultante de:

- a) Negligência ou falta acessória por parte do Embarcador, consignatário ou destinatário;
- b) Apreensão ou retenção em decorrência da inobservância de leis, regulamentos, ordens ou requisitos fiscais, assim como medidas de ordem judicial ou sanitária;
- c) Riscos de guerra, greve, motins, hostilidades, atos de represálias ou arresto;
- d) Vícios inerentes à mercadoria, insuficiência ou impropriedade de embalagens ou acondicionamento;
- e) Fenômenos da natureza ou qualquer outras causas fortuitas ou de força maior;
- f) Incêndio, raio e suas consequências que possam ocorrer em armazéns alfandegados ou não, próprios ou de terceiros, onde estejam as mercadorias depositadas por mais de quinze dias por motivos de força maior e independente de sua vontade.

4 - As indenizações ou ressarcimentos cabíveis estarão sempre limitados ao prejuízo real e nunca e

Quaisquer direitos e reivindicações contra o Transportador deverão ser feitos dentro dos prazos estipulados pela legislação vigente e contados a partir da data do evento que motiva a reclamação

5 - O Embarcador cumprirá todas as disposições - alfandegárias ou não - de qualquer país de onde, para onde ou por onde a mercadoria deva ser transportada, e que forem aplicáveis ao caso, inclusive às relativas a embalagens, trânsito e entrega da mercadoria, além de fornecer todas as informações necessárias à boa orientação do Transportador, juntando a este conhecimento toda a documentação hábil para todo o percurso contratado.

6 - O Transportador fica autorizado (mas não estará obrigado) a adiantar as quantias necessárias ao pagamento de quaisquer direitos, multas, taxas ou emolumentos impre-

vistos, e a fazer qualquer outro desembolso relacionado com a mercadoria, obrigando-se o Embarcador, Consignatário ou Destinatário ao pronto reembolso de tais adiantamentos.

7 - O Embarcador será sempre coobrigado, juntamente com o Consignatário ou Destinatário, perante ao Transportador quanto ao pagamento do frete e reembolso de quaisquer despesas a este devidos, inclusive estadias quando existentes e não provoca-

das pelo Transportador.

8 - O prazo máximo de permanência do veículo se ônus para carga, passagem em fronteira ou descarga, é de 24 h. Após este prazo, o Transportador não se responsabilizará pela temperatura e estado da mercadoria e cobrará estadia de US\$ 350,00 para cada 24 h. O frete acordado com o cliente é à vista, incluindo juros de 1% ao mês e correção monetária por qualquer atraso. O Transportador não se responsabiliza por erro de peso, visto ter recebido em confiança.

CLÁUSULAS GENERALES

La operación de transporte automotor de cargas, representadas por este Conocimiento, será regida por las siguientes condiciones generales, cujas cláusulas tendrán valor efectivo hasta el punto en que no se opongan a las leyes, reglamentos y convenciones existentes, o que venga a existir al respecto.

1 - la mercadería (os volúmenes declarados como conteniendo la mercadería) descrita en el anverso, es aceptada para transporte desde su recepción en la terminal de origen - o a partir del momento en que es recogida en local predeterminado por el embarcador - hasta que se caracterice el acto de entrega en destino, al consignatario o al destinatario indicado en el despacho.

2 - Para efectode las clausulas de execión y/o limitación de responsabilidad abajo citada, se considerará "Transportador" a los agentes, empleados o epoderados da PRIMAX TRANSPORTES PESADOS LTDA., o de los eventuales co-transportadores auto-

motores, ferroviários, aeroviários y marítimos. Si previo acuerdo, el transporte contratado en este Conocimiento, fuese ejecutado por dos o más transportadoras consecutivos, será considerado una operación, para todos los fines y efectos.

3 - El Transportador no será responsable por cualquier daño, pérdida o perjuicio, directa o indirectamente imputable a, ao resultante de:

- a) Negligencia o falta de datos o elementos aclaratorios, citados en la clausula N° 5 de seta Condiciones Generales, por parte del Embarcador consignatario o destinatario.
- b) Aprehensión o confisco de la mercadería, en virtud del no cumplimiento de leyes, reglamentos, ordenes y requisitos fiscales, asi como medidas de ordem judicial y sanitaria.
- c) Riesgos de guerra, huelgas, motines, hostilidades, actos de represalia o arresto.
- d) Vicios inherentes a mercadería, insuficiencia o impropriedad de embalaje o acondicionamiento.
- e) Fenómenos de la naturaleza o cualquier otra causa fortuita de fuerza mayor.
- f) Incendio, rayo y sus consecuencias, que pueden ocurrir en almacenes propios o de terceros, estén o no bajo jurisdicción aduanera donde se encuentren depositadas las mercaderías por más de quince días por razones de fuerza mayor y ajenas a su voluntad.

4 Las indemnizaciones y reembolsos debidos estarian siempre limitados al perjuicio real y nunca excederan al valor fiscal de la mercadería. Cualquier derecho o reivindicación contra el Transportador deberán hacerse efectivos dentro de los plazos estipulados por la legislación vigente y contados a partir de la fecha del evento que motivo el reclamo.

5 - El Embacador cumplirá todas las disposiciones - Aduaneras o no de cualquier país de dónde, o por dónde la mercadería deba ser transportada y que sean aplicables al caso, incluso las relativas a embalaje, transito y entrega de mercadería, además de suministrar todas las informaciones necesarias para la correcta orientación orientación del Transportador, juntando a este Conocimiento toda la documentación hábil, para tofo el recorrido contratado.

6 - El Transportador queda autorizado (mas no obligado) a adelantar las sumas necesarias para el pago de cualquier derecho, multas, tasas, o emolumentos imprevistos y a hacer cualquier otro desembolso, relacionado con la mercadería, quedando el Embarcador Consignatario o Destinatario obligado al reembolso de la suma adelantada.

7 - El Embarcador será siempre co-responsible, juntamente com el Consignatario o Destinatario anteel Transportador quando el pago de flete y reembolso de cualquier gasto a este debidos, incluso estadias cuando existentes y no provocadas por el Transportador.

8 - El plazo máximo de permanencia del vehiculo, sin cargo, para cargamento, cruce de frontera o descarga, es de 24 horas. Transcurrido dicho plazo el Transportador no se responsabilizará por la temperatura y estado de la mercadería asimismo cobrará estadia a razón de US\$ 350,00 por cada período de 24 horas. El flete acordado con el usuario se entiende pagadero a la vista, devengando interés del 1% al mes, más la indexación de ley, en caso de atraso. El Transportador no se responsabiliza por erro de peso, ya que recibe la mercadería de buena fe.